



QUADRO DE AVISOS

23/08/2017 – Realizada a substituição do edital, tendo em vista a entrada de novo membro na Comissão Permanente de Licitação, havendo apenas a mudança da portaria de nomeação.

01/09/2017 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos que, devido à alteração de alguns dados contidos no edital, foi promovido um Evento de Alteração, cuja publicação foi disponibilizada no Diário oficial do Estado do Paraná, bem como no Jornal Bem Paraná do dia 01/09/2017. Dessa forma, peço atenção dos senhores quanto à conferência de vossas propostas, a partir de 01/09/2017. Enfatizamos também que a data de abertura dos envelopes foi alterada para o dia 17/10/2017.

Em consideração aos pedidos de esclarecimentos apresentados, referentes ao Edital 07/2017, informamos que foram realizadas as retificações destacadas a seguir.

Em relação ao *Briefing*, anexo V do edital:

1- No item 11, foi retirado o item “Observação”, em que eram sugeridas três datas comemorativas, referentes ao setor farmacêutico, para a elaboração da campanha. Foi optado pelo apontamento de apenas uma data comemorativa, a fim de promover a isonomia no julgamento das propostas;

2- Nos itens 13, 14 e 16, foram realizadas alterações, com a finalidade de readequação ao item 11. No item 13, o período de veiculação, de doze meses, passou para trinta dias e no 14, a verba foi reajustada para R\$ 200.000,00. Em relação ao item 16, foi elencado apenas um tema para a campanha, sendo suprimidas quaisquer informações que fizessem menção às outras datas comemorativas. A exigência para elaboração de peças para três mídias digitais (Facebook, Instagram e Twitter) passou para apenas uma, o Facebook.

3- Foi inserido o item 18, de forma a tornar claro que o briefing é um instrumento de apoio apenas à elaboração da campanha simulada, e não retrata a realidade da contratação. **Nos itens 13.1.1 e 13.1.2 do edital** foram elencadas as pontuações de cada quesito a ser julgado pela Subcomissão Técnica, de forma a evitar conflitos na somatória final. Finalmente, foi retirada a cláusula 4.2.2 do edital, que trata a respeito da impossibilidade de participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, pelo fato de não haver embasamento legal para isso.